



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CNPJ 08.221.137/0001-88**

EMENDA MODIFICATIVA N°01/2025, AO PROJETO DE LEI N° 20/2025.

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de São Fernando/RN, o Vereador subscritor da presente Emenda, **MODIFICA** parágrafo do Projeto de Lei nº 20/2025.

Modifique-se a denominação do parágrafo único do art. 9º do Projeto de Lei nº 20/2025, que passa a ser identificado como § 1º, para fins de adequação à nova estrutura do artigo, com a inclusão de parágrafo aditivo.

§ 1º A duração do trabalho do Jovem Aprendiz poderá ser de até 8 (oito) horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda modificativa visa ajustar formalmente a redação do art. 9º do Projeto de Lei nº 020/2025, tornando o antigo parágrafo único o § 1º, em razão da inclusão de novo parágrafo aditivo. A alteração preserva a coerência estrutural do texto legislativo.

Câmara Municipal São Fernando-RN, 04 de junho de 2025.


DIONÍSIO EU LÁLPIO DOS SANTOS NETO
Vereador